

Lei nº 613/93

Dispõe sobre abertura de crédito especial e da outras providências

O povo, por seus representantes aprova e o prefeito municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito especial no valor de Cr\$ 1.088.000.000,00. (Um bilhão e oitenta e oito milhões de cruzeiros), a ser utilizado como contrapartida em consórcio.

Parágrafo único - O crédito será consignado na rubrica 10.60.328.1.017 - Construção da Praça D. Elizeu.

Art. 2º. Para ocorrer ao disposto no artigo anterior fica anulada a dotação 03.99.99.99.999.9.999 - Reserva de contingência -, no valor de Cr\$ 1.088.000.000,00.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-MG, 09 de Junho de 1993

Clarindo Fonseca Filho

Clarindo Fonseca Filho

CPF 416 341 791-53

Pedro Jary Taborda
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 25/93 de 07/06/93. Aprovado em 1ª discussão por 10 votos a favor e nenhum voto contra. Data das sessões 07/06/93. Aprovado em segunda discussão por 07 votos a favor e nenhum contra. Data das sessões 08/06/93.